



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ., conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

2.2 Além da padronização prevista na cláusula anterior, a execução dos serviços deverá observar requisitos técnicos, operacionais e legais destinados a assegurar a segurança, a regularidade, a qualidade e a eficiência do transporte de passageiros, em conformidade com a legislação de trânsito, as normas aplicáveis e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.3 As exigências a seguir têm por finalidade garantir a adequada prestação dos serviços, a segurança dos passageiros, a confiabilidade da execução contratual e o atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Assistência Social.

2.3.1 - Requisitos dos Veículos

a) Os veículos deverão ser compatíveis com a categoria para a qual forem credenciados, observando a capacidade de passageiros prevista no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Os veículos deverão permanecer em perfeitas condições de conservação, higiene, funcionamento e segurança, atendendo às exigências do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais normas aplicáveis.

c) Deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, incluindo cintos de segurança para todos os ocupantes e demais dispositivos de segurança previstos para cada categoria de veículo.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

d) Quando o serviço envolver transporte escolar, os veículos deverão atender integralmente às exigências específicas previstas na legislação de trânsito e nas normas expedidas pelos órgãos competentes.

e) Quando a natureza da demanda exigir, deverão ser disponibilizados veículos acessíveis ou adaptados ao transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, observadas as normas de acessibilidade vigentes.

f) Os veículos deverão permanecer regularmente licenciados, segurados quando exigido, com toda a documentação obrigatória válida e submetidos às inspeções previstas na legislação.

2.3.2 - Requisitos dos Motoristas

a) Os condutores deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo utilizado, dentro do prazo de validade e sem impedimentos legais para o exercício da atividade.

b) Quando exigido pela legislação em razão da natureza do serviço, o motorista deverá possuir os cursos especializados obrigatórios para transporte de escolares ou outras modalidades específicas de transporte de passageiros.

c) Os motoristas deverão apresentar condições físicas, técnicas e comportamentais compatíveis com a execução dos serviços, atuando com urbanidade, responsabilidade, prudência e respeito aos passageiros.

d) A contratada deverá assegurar que seus condutores observem integralmente a legislação de trânsito, os limites de jornada, os períodos de descanso e as normas de segurança aplicáveis.

2.3.3 - Manutenção e Regularidade da Frota

a) A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados na execução dos serviços, garantindo sua permanente condição de segurança e funcionamento.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

b) Sempre que necessário, a Administração poderá solicitar a apresentação da documentação dos veículos ou realizar diligências destinadas à verificação das condições de conservação, regularidade e segurança da frota.

c) A contratada deverá substituir imediatamente qualquer veículo que apresente defeitos, irregularidades ou condições inadequadas de utilização, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços.

d) Todos os custos relacionados à operação, manutenção, combustíveis, tributos, seguros, licenciamento, revisões, pneus, peças, mão de obra e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão exclusivamente por conta da contratada.

2.4 As exigências estabelecidas neste Termo de Referência têm por objetivo assegurar que os serviços sejam prestados com qualidade, segurança, regularidade, eficiência e confiabilidade, garantindo o adequado atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Assistência Social.

2.5 Compete aos fiscais e gestores designados por cada Secretaria acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar os serviços efetivamente prestados e adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, IV c/c art. 79, I da Lei 14.133/2021.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
------	-----------	-------	--------



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

1	TRANSPORTE MUNICIPAL DE PASSAGEIROS, BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS DO CRAS, NASF, SCFV. - LOCAL DE SAÍDA: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI; - HORÁRIO DO TRANSPORTE: DURANTE O DIA, EM HORÁRIOS A SEREM FIXADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. - A EMPRESA DEVERÁ AGUARDAR NO LOCAL DE DESTINO A FINALIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE RETORNO. CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO; 12 (DOZE) PASSAGEIROS. - VEÍCULO DEVE ESTAR EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVE SER EQUIPADO COM CINTOS DE SEGURANÇA E TACÓGRAFO. - A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELAS MANUTENÇÕES, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA (MAIOR DE 21 ANOS, HABILITAÇÃO NA CATEGORIA "D", CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO) - TRAJETOS: BAIRROS NA ZONA URBANA E LOCALIDADES DA ZONA RURAL DA CIDADE, COMO CRUZ DA ANA, COMUNIDADES DA CIDADE, CENTRO, NOSSA SENHORA APARECIDA, SANTA LUCIA, VAI E VOLTA, SANTA TEREZINHA, SÃO MIGUEL ARCANJO, PARQUE CONFIANÇA, E OUTRAS. - A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTARÁ AGENDANDO AS VIAGENS QUE OCORRERÃO	KM	40.000
	CONFORME A DEMANDA, INDICANDO O HORÁRIO, O DESTINO E A QUANTIDADE DE PASSAGEIROS. - A QUILOMETRAGEM PERCORRIDA SERÁ MONITORADA ATRAVÉS DO TACÓGRAFO, GPS, SOFTWARE DE RASTREAMENTO DENTRE OUTROS MECANISMOS DE CONTROLE, QUE PODERÃO SER IMPLEMENTADOS PELO MUNICÍPIO.		
2	TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL DESTINADO AOS ALUNOS DO CATES (O VEÍCULO DEVE CONTER A CAPACIDADE MÍNIMA PARA 14 ALUNOS). Turno da manhã Segunda-feira: Saída às 6h30 do CATES, com atendimento às comunidades Água Doce e Santa Lúcia, retorno ao CATES às 8h00. Transporte de 03 alunos. Percurso estimado: 82,20 km. Terça-feira: Saída às 7h00 do CATES, percorrendo Pouso Alto, Tarcísio Rosa e Lagoa, com chegada às 8h00. Transporte de 02 alunos. Percurso estimado: 60,06 km. Quarta-feira: Saída às 7h00 do CATES, atendimento à comunidade Geraldo Vargas, chegada às 8h00. Transporte de 01 aluno. Percurso estimado: 39,50 km. Quinta-feira: Saída às 6h30 do CATES, atendimento às comunidades Boa Sorte dos Valentins e Joá. Transporte de 03 alunos. Percurso estimado: 101,54 km. Sexta-feira: Saída às 6h30 do CATES, atendimento às comunidades Boa Sorte dos Capácio, Sítio João Ramos e Bairro Santa Lúcia. Transporte de 03 alunos. Percurso estimado: 83,86 km. Turno da tarde Segunda-feira: Saída às 13h00 do	KM	31.293,60



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

CATES, atendimento à comunidade Fazenda Fortaleza/Mundo Novo. Transporte de 01 aluno. Percurso estimado: 50,00 km. Terça-feira: Saída às 12h00 do CATES, atendimento à comunidade Santa Rita do Prata. Transporte de 01 aluno. Percurso estimado: 82,40 km. Quarta-feira: Saída às 11h30 do CATES, atendimento à comunidade Floresta. Transporte de 01 aluno. Percurso estimado: 22,00 km. Resumo dos quantitativos: Quilometragem semanal estimada: 521,56 km; Quilometragem mensal estimada: 2.607,80 km; Quilometragem anual estimada: 31.293,60 km. Os itinerários poderão ser ajustados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura durante a execução contratual, em razão de alterações de endereços, inclusão ou exclusão de alunos e demais necessidades administrativas, sem alteração da natureza do objeto.		
--	--	--

4.1. As empresas credenciadas deverão apresentar os veículos que serão utilizados na execução dos serviços para vistoria técnica a ser realizada pelo Diretor de Transporte ou por servidor formalmente designado pela Administração. A vistoria será previamente agendada após o deferimento do credenciamento, constituindo condição indispensável para a contratação da empresa e para o início da execução dos serviços.

4.2. Compete à Secretaria requisitante gerenciar as contratações decorrentes do credenciamento, observando as necessidades específicas de cada demanda, a disponibilidade dos credenciados, a capacidade operacional, a localidade de atendimento, o tipo e a capacidade do veículo, a natureza do serviço, bem como os critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

4.3. Na distribuição das demandas, a Administração observará, sempre que cabível:

- a) a priorização das empresas sediadas no Município de Varre-Sai/RJ e, sucessivamente, das empresas da região, nos termos da Lei Municipal nº 1.115/2025;
- b) a adequação do veículo às características da demanda, considerando sua capacidade, acessibilidade, condições de conservação e o resultado da vistoria técnica;
- c) a disponibilidade operacional da empresa credenciada para atendimento da solicitação;
- d) os critérios objetivos de distribuição das demandas estabelecidos pela Administração, assegurados a isonomia, a impessoalidade, a eficiência e a continuidade dos serviços.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

4.4. O credenciamento não assegura direito subjetivo à contratação, nem garantia de quantitativos mínimos ou de exclusividade, constituindo apenas condição para que a empresa possa ser convocada pela Administração, conforme a efetiva necessidade das Secretarias requisitantes, a disponibilidade orçamentária e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos, conforme Estudo Técnico Preliminar.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do estudo técnico preliminar.

7.2 - A solução consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante utilização de veículos próprios, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Varre-Sai/RJ.

7.3 - O credenciamento permitirá a habilitação de todas as empresas que atenderem às condições estabelecidas no Edital, possibilitando à Administração manter cadastro permanente de prestadores aptos à execução dos serviços, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 - A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade das Secretarias requisitantes, observando as características de cada demanda, incluindo itinerário, quilometragem, horário, quantidade de passageiros, tipo de veículo necessário e demais especificações definidas pela Administração.

7.5 - As contratações poderão ser formalizadas mediante contrato administrativo, Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente, conforme a natureza e a duração



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

da demanda, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6 - A gestão das contratações será realizada de forma descentralizada, competindo a cada Secretaria requisitante planejar, solicitar, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços relacionados às suas respectivas demandas.

7.7 - Na convocação dos credenciados, a Administração observará os critérios objetivos estabelecidos no Edital, considerando a natureza da demanda, a capacidade operacional da empresa, a adequação do veículo, a disponibilidade para atendimento e, quando cabível, a priorização das empresas sediadas no Município de Varre-Sai/RJ e na região, na forma da Lei Municipal nº 1.115/2025.

7.8 Os veículos deverão atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, permanecer em perfeitas condições de segurança, funcionamento, higiene e conservação, possuir toda a documentação exigida pela legislação vigente e ser submetidos à vistoria prévia realizada pela Administração antes do início da execução dos serviços.

7.9 - Os motoristas deverão possuir habilitação compatível com o veículo conduzido, atender às exigências legais aplicáveis à atividade e observar rigorosamente as normas de trânsito, segurança e conduta durante a prestação dos serviços.

7.10 - Todos os custos necessários à execução dos serviços correrão por conta da contratada, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, peças, lubrificantes, tributos, seguros, licenciamento, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

7.11 - O ciclo de vida da contratação compreende o credenciamento dos interessados, a realização da vistoria dos veículos, a formalização das contratações, a execução dos serviços conforme as demandas das Secretarias, o acompanhamento e a fiscalização contratual, o pagamento pelos serviços efetivamente prestados e, ao término da contratação, o encerramento das obrigações contratuais, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.12 - A solução adotada assegura maior flexibilidade operacional, continuidade da prestação dos serviços, disponibilidade de múltiplos prestadores e atendimento eficiente às necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Assistência



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Social, sem exigir investimentos públicos na aquisição e manutenção de frota própria, permitindo que a Administração remunere exclusivamente os serviços efetivamente executados.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Subcontratação

8.2.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.3 - Garantia da contratação

8.3.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

9.1.1 - A execução do(s) serviços(s) estará autorizada a partir da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante do Município de Varre-Sai.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

9.1.2.1 A gestão e a fiscalização da execução dos serviços serão realizadas pela Secretaria requisitante, observando as necessidades específicas de cada demanda, os prestadores credenciados, os itinerários, a quantidade de passageiros, o tipo de veículo necessário e as disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.2.2 A distribuição das demandas entre os credenciados observará os critérios objetivos estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência, considerando a disponibilidade da empresa, a adequação do veículo à natureza do serviço, a capacidade operacional, a localidade de atendimento, a priorização das empresas locais, nos termos da Lei Municipal nº 1.115/2025, e o interesse público.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

9.1.2.3 Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo utilizado, observar todas as exigências previstas na legislação de trânsito e manter regularidade quanto aos documentos obrigatórios para o exercício da atividade. Quando a contratação envolver transporte escolar, deverão ser atendidas integralmente as exigências específicas previstas no Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis, inclusive quanto ao curso especializado para condutores de transporte escolar, inexistência de impedimentos legais e apresentação da documentação exigida pela legislação.

9.1.2.4 Os veículos deverão permanecer regularmente licenciados, em perfeitas condições de conservação, funcionamento, higiene e segurança, atendendo às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis. Quando destinados ao transporte escolar, deverão atender, ainda, às exigências específicas previstas no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e demais regulamentações pertinentes, devendo a contratada apresentar o respectivo laudo de vistoria ou documento equivalente exigido pelos órgãos competentes.

9.1.2.5 Constituirão de exclusiva responsabilidade da contratada todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, peças, lubrificantes, lavagem, tributos, seguros, licenciamento, multas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros custos decorrentes da operação dos veículos, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade suplementar.

9.1.2.6 A contratada responderá integralmente pelos danos materiais e morais causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, inclusive aqueles decorrentes de acidentes, falhas operacionais ou conduta de seus empregados, devendo comunicar imediatamente à Secretaria requisitante qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança dos passageiros ou a continuidade da prestação dos serviços.

9.1.2.7 A contratada deverá:

- a) manter permanentemente atualizado o cadastro dos veículos e motoristas utilizados na execução dos serviços;
- b) substituir imediatamente qualquer motorista ou veículo que deixe de atender às exigências legais, contratuais ou às determinações da Administração;
- c) comunicar previamente qualquer substituição de motorista ou veículo, apresentando a documentação necessária para análise e aprovação pela



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

Administração, ressalvadas as situações emergenciais devidamente justificadas;

d) permitir, quando solicitado pela Administração, a instalação ou utilização de sistemas de rastreamento e monitoramento dos veículos, desde que tecnicamente compatíveis com a execução dos serviços;

e) manter os veículos em adequadas condições de limpeza, conservação, funcionamento e segurança durante toda a execução contratual;

f) observar integralmente as normas de trânsito, segurança e acessibilidade aplicáveis à prestação dos serviços.

9.1.2.8 Na hipótese de indisponibilidade do veículo contratado, por qualquer motivo, a contratada deverá providenciar sua substituição imediata por outro veículo de características equivalentes ou superiores, devidamente regularizado e previamente aprovado pela Administração, de modo a assegurar a continuidade da prestação dos serviços, sem qualquer ônus adicional para o Município.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - As comunicações entre o Município de Varre-Sai e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.4 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produziu os resultados acordados;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

11.1.1.2 - Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.1.1- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

12.1.2. - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação

12.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.5- Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da manutenção da regularidade fiscal exigida para contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência.

13.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal ou na fase de recebimento provisório/definitivo ou no cumprimento de obrigações contratuais.

13.3 - No caso de atraso no pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- a. $EM = I \times N \times V$, onde:
- b. EM = encargos moratórios
- c. N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
- d. V = valor a ser pago
- e. I = índice de atualização financeira = 0,0001643

13.4 - À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem em perfeitas condições de acordo com as exigências contidas neste termo de Referência.

14 - REAJUSTE

14.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

15 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 - São obrigações do Contratante:

15.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por meio dos servidores designados na condição de Fiscal(s) no documento de formalização de demanda.

15.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

15.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

15.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.1.8.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

15.1.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

16- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1 - São obrigações do Contratado:

16.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

16.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

16.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Varre-Sai, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

16.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

16.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Município de Varre-Sai ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

16.1.11 - Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade.

16.1.12 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.1.13 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.1.14 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

16.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Varre-Sai;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção

17.1.1 - A contratação será por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 79, inciso I e art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 - Condição prévia ao exame da documentação de habilitação

17.2.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.2.1.1 - Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item 17.2.1.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

17.2.1.2. Constatada a existência de sanção, o interessado não poderá ser contratado.

17.3 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o futuro contratado comprovar os seguintes requisitos:

17.3.1.1. Habilitação Jurídica

17.3.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.3.1.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

comprobatório de seus administradores;

17.3.1.1.3 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **16.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.3.1.1.4 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.4. FISCAL E TRABALHISTA;

17.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.4.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.4.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.4.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.4.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.4.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

17.4.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.5.1. Não será exigida Qualificação Econômico Financeira.

17.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.6.1. Não será exigida Qualificação Técnica.

18 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

18.1 - No presente credenciamento será admitida exclusivamente a participação de pessoas jurídicas regularmente constituídas, ficando vedada a participação de pessoas físicas.

18.1.2 - A vedação à participação de pessoas físicas justifica-se pela natureza e pela complexidade dos serviços a serem prestados, que exigem estrutura operacional mínima, disponibilidade contínua de veículos e motoristas, capacidade para substituição imediata em caso de indisponibilidade, regularidade fiscal e trabalhista, além da assunção dos riscos inerentes à execução contratual. A contratação de pessoas jurídicas proporciona maior segurança jurídica e operacional à Administração, assegura a continuidade dos serviços públicos e possibilita melhor gerenciamento contratual, especialmente em razão da necessidade de atendimento simultâneo das demandas das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Assistência Social.

18.1.3 - A opção pela participação exclusiva de pessoas jurídicas também decorre da necessidade de padronização da execução dos serviços, da responsabilidade empresarial pela manutenção da frota, substituição de veículos e motoristas, cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias, bem como da garantia de continuidade da prestação dos serviços, não configurando restrição indevida à competitividade, mas medida compatível com as características e as necessidades da contratação.

19 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

19.1 - O valor da contratação conforme exigência do art. 79, parágrafo único, inciso III da Lei 14.133/2021, encontra-se detalhado no ANEXO I DO TR - “TABELA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO”.

20 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Varre-Sai.

20.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.39.99 - Ficha 79 Fonte 573
3.3.90.39.99 - Ficha 235 Fonte 500
3.3.90.39.99 - Ficha 236 Fonte 660
3.3.90.39.99 - Ficha 237 Fonte 661

20.1.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

21 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente contratação direta.

21.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.4 - Aplica-se a este processo o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Municipal nº 1.115/2025 que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE.

21.5 - Para fins de aplicação desse dispositivo, considera-se:

I - âmbito local: o limite geográfico do Município;

II - âmbito regional: Municípios do Noroeste Fluminense conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. MUNICÍPIOS: Aperibé, Bom Jesus do



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Itabapoana, Cambuci, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua, São José de Ubá, Varre-Sai.

Justificativa da aplicação da prioridade de contratação local e regional

A aplicação da prioridade de contratação prevista no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e na Lei Municipal nº 1.115/2025, justifica-se pela necessidade de fortalecimento da economia local e regional, mediante incentivo à participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Varre-Sai/RJ e na Região Noroeste Fluminense.

No presente credenciamento, a prioridade não restringe a participação de outros interessados, uma vez que todas as pessoas jurídicas que atenderem às exigências do edital poderão ser credenciadas. Todavia, na distribuição das demandas, será observada, em primeiro lugar, a prioridade das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Varre-Sai/RJ e, somente na ausência destas ou quando não houver disponibilidade para atendimento da demanda, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região, preservados os critérios objetivos de distribuição previstos no edital, bem como os princípios da isonomia, da impessoalidade, da eficiência e da continuidade do serviço público.

A delimitação do âmbito regional aos Municípios integrantes da Região Noroeste Fluminense, conforme classificação oficial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, observa critério objetivo, previamente definido e compatível com a realidade socioeconômica do Município, conferindo transparência, segurança jurídica e uniformidade na aplicação da preferência legal.

Dessa forma, a aplicação da prioridade prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 1.115/2025 mostra-se compatível com a sistemática do credenciamento, assegurando preferência sucessiva às empresas locais e, posteriormente, às empresas regionais, sem afastar a ampla participação dos demais interessados que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 14/07/2026.

??



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

João Lucas Alves Pelegrini

Assessor do Departamento de Licitação, Contrato e Compras

DESPACHO

Aprovo o Termo de referência, considerando a necessidade da contratação, em face das justificativas apresentadas pelo setor requisitante.

Lauro Abib Fabri

Prefeito



Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

C.P.L.

Fls: ____

ANEXO I DO TR
“TABELA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO”.

(Art. 79, parágrafo único, inciso III da Lei 14.133/2021)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	-------	--------	------------	------------



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

1	TRANSPORTE MUNICIPAL DE PASSAGEIROS, BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS DO CRAS, NASF, SCFV. - LOCAL DE SAÍDA: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI; - HORÁRIO DO TRANSPORTE: DURANTE O DIA, EM HORÁRIOS A SEREM FIXADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. - A EMPRESA DEVERÁ AGUARDAR NO LOCAL DE DESTINO A FINALIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE RETORNO. CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO; 12 (DOZE) PASSAGEIROS. - VEÍCULO DEVE ESTAR EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVE SER EQUIPADO COM CINTOS DE SEGURANÇA E TACÓGRAFO. - A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELAS MANUTENÇÕES, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA (MAIOR DE 21 ANOS, HABILITAÇÃO NA CATEGORIA "D", CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO) - TRAJETOS: BAIRROS NA ZONA URBANA E LOCALIDADES DA ZONA RURAL DA CIDADE, COMO CRUZ DA ANA, COMUNIDADES DA CIDADE, CENTRO, NOSSA SENHORA APARECIDA, SANTA LUCIA, VAI E VOLTA, SANTA TEREZINHA, SÃO MIGUEL ARCANJO, PARQUE CONFIANÇA, E OUTRAS. - A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTARÁ AGENDANDO AS VIAGENS QUE OCORRERÃO	KM	40.000	R\$ 3,83	R\$ 153.200,00
---	---	----	--------	----------	----------------



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

	CONFORME A DEMANDA, INDICANDO O HORÁRIO, O DESTINO E A QUANTIDADE DE PASSAGEIROS. - A QUILOMETRAGEM PERCORRIDA SERÁ MONITORADA ATRAVÉS DO TACÓGRAFO, GPS, SOFTWARE DE RASTREAMENTO DENTRE OUTROS MECANISMOS DE CONTROLE, QUE PODERÃO SER IMPLEMENTADOS PELO MUNICÍPIO.				
2	TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL DESTINADO AOS ALUNOS DO CATES (O VEÍCULO DEVE CONTER A CAPACIDADE MÍNIMA PARA 14 ALUNOS). Turno da manhã Segunda-feira: Saída às 6h30 do CATES, com atendimento às comunidades Água Doce e Santa Lúcia, retorno ao CATES às 8h00. Transporte de 03 alunos. Percurso estimado: 82,20 km. Terça-feira: Saída às 7h00 do CATES, percorrendo Pouso Alto, Tarcísio Rosa e Lagoa, com chegada às 8h00. Transporte de 02 alunos. Percurso estimado: 60,06 km. Quarta-feira: Saída às 7h00 do CATES, atendimento à comunidade Geraldo Vargas, chegada às 8h00. Transporte de 01 aluno. Percurso estimado: 39,50 km. Quinta-feira: Saída às 6h30 do CATES, atendimento às comunidades Boa Sorte dos Valentins e Joá. Transporte de 03 alunos. Percurso estimado: 101,54 km. Sexta-feira: Saída às 6h30 do CATES, atendimento às comunidades Boa Sorte dos Capácio, Sítio João Ramos e Bairro Santa Lúcia. Transporte de 03 alunos. Percurso estimado: 83,86 km. Turno da tarde Segunda-feira: Saída às 13h00 do	KM	31.293,60	R\$ 3,83	R\$ 119.854,49



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

CATES, atendimento à comunidade Fazenda Fortaleza/Mundo Novo. Transporte de 01 aluno. Percurso estimado: 50,00 km. Terça-feira: Saída às 12h00 do CATES, atendimento à comunidade Santa Rita do Prata. Transporte de 01 aluno. Percurso estimado: 82,40 km. Quarta-feira: Saída às 11h30 do CATES, atendimento à comunidade Floresta. Transporte de 01 aluno. Percurso estimado: 22,00 km. Resumo dos quantitativos: Quilometragem semanal estimada: 521,56 km; Quilometragem mensal estimada: 2.607,80 km; Quilometragem anual estimada: 31.293,60 km. Os itinerários poderão ser ajustados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura durante a execução contratual, em razão de alterações de endereços, inclusão ou exclusão de alunos e demais necessidades administrativas, sem alteração da natureza do objeto.				
--	--	--	--	--

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 273.054,49.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 3556/2026

Credenciamento nº 009/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026

Ilmo(a) Sr. (a)

Presidente da Comissão de Seleção Pública do Município de Varre-Sai.

Assunto: Encaminhamento de proposta para o Edital de Credenciamento nº 009/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência documentação e formulário de disponibilidade de demanda da(o) ____ (Nome da Empresa)____, CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador do CPF nº _____, formalizando assim, manifestação de interesse no Edital de Credenciamento nº 009/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026 para a execução do(s) serviço(s) nas quantidades abaixo relacionada(s).

DISPONIBILIDADE DE DEMANDA PELO CREDENCIAMENTO

Item	Descrição do Serviço	Unid.	*Quant. Capacidade Mensal	Vlr. Unit.

Através do presente requerimento, DECLARO que conheço e concordo integralmente com os termos do edital e anexos.

Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021, declaro para os devidos fins que a assumo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

****Obs: No campo capacidade mensal deverá ser informado a capacidade de atendimento do Credenciamento por serviço credenciado em um período mensal.***

Atenciosamente,

<Nome do(a) responsável legal>
Razão Social da Empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo nº 3556/2026 Credenciamento nº 009/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026

A(O) Empresa/Profissional _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____, portador do
Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº
_____;

A empresa/profissional acima Declara para os devidos fins de participação no presente certame:

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

() que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

() que tomou pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que venham a ensejar avenças técnicas ou financeiras, conforme o Acordão nº 1.174/2008, do Plenário do TCU.

(Assinalar apenas os itens que se enquadra)

() que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Nota Explicativa: a não assinalação do campo acima apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome e assinatura do representante legal)



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

O(A) Município de Varre-Sai, inscrito no CNPJ nº 39.217.831/0001-55, com sede na Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01, Centro, Varre-Sai, RJ, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Lauro Abib Fabri, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____ a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 3556/2026 - Credenciamento nº 009/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 2.103/2023 ao nº 2.125/2023 que regulamentam a Nova Lei de Licitações e Contratos em âmbito municipal e Lei Municipal nº 1.115/2025 que regulamenta o tratamento favorecido a ME's e EPP's no Município e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ.**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL art. 74, IV c/c art. 79, I da Lei 14.133/2021

1.3 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.4 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado, a proposta, o requerimento e as declarações apresentadas pela CONTRATADA, eventuais



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

6.2 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

8.1 - As obrigações do contratante encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - As obrigações do contratado encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Varre-Sai, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas em tópico específico (item 09) do edital de credenciamento.

12.1.2 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital de credenciamento, sendo parte integrante e inseparável deste contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Varre-Sai, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.39.99 - Ficha 79 Fonte 573
3.3.90.39.99 - Ficha 235 Fonte 500
3.3.90.39.99 - Ficha 236 Fonte 660
3.3.90.39.99 - Ficha 237 Fonte 661.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Varre-Sai, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Varre-Sai divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o foro da sede da Administração contratante (Município de Varre-Sai) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Varre-Sai, __/ __/ ____.

Lauro Abib Fabri
Prefeito

Nome do Representante Legal
Razão Social da Empresa



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CREDENCIAMENTO

1 - Informações Básicas

1.1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ., conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A presente contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade dos serviços de transporte de passageiros destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Varre-Sai/RJ.

2.2 A necessidade foi inicialmente formalizada de forma individualizada por cada Secretaria, por meio do Processo Administrativo nº 3556/2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e do Processo Administrativo nº 2795/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos quais foram elaborados os respectivos Documentos de Formalização da Demanda - DFD e Estudos Técnicos Preliminares - ETP, contendo a identificação das necessidades administrativas, a estimativa dos quantitativos, a descrição dos serviços, as rotas, os itinerários, os tipos de veículos necessários, o número estimado de passageiros e as justificativas técnicas específicas de cada unidade requisitante.

2.3 Considerando que ambas as demandas possuem objeto comum, consistente na prestação de serviços de transporte de passageiros, e apresentam características operacionais semelhantes, optou-se pela unificação do planejamento em um único procedimento de contratação, visando padronizar os requisitos técnicos, racionalizar os atos administrativos, otimizar os recursos públicos e simplificar a futura gestão contratual, preservando-se, contudo, as necessidades específicas de cada Secretaria.

2.4 No âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o planejamento identificou a necessidade de atendimento tanto das demandas permanentes relacionadas ao transporte dos alunos matriculados no Centro de Atendimento Especializado - CATES quanto de outras demandas eventuais de transporte vinculadas às atividades educacionais desenvolvidas pelo Município. O levantamento realizado contemplou as rotas, os horários, os quantitativos estimados de passageiros, as comunidades atendidas e a quilometragem necessária para



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

execução dos serviços, evidenciando a dispersão geográfica das comunidades rurais e a necessidade de garantir o acesso dos alunos às atividades educacionais e de atendimento especializado ofertadas pela rede municipal de ensino.

2.5 Da mesma forma, a Secretaria Municipal de Assistência Social identificou, em seu respectivo planejamento, a necessidade de contratação de serviços de transporte para atendimento das ações, programas, projetos e demais atividades desenvolvidas no âmbito da política municipal de assistência social, apresentando os quantitativos estimados, as justificativas e as características operacionais da demanda por meio do Processo Administrativo nº 2795/2026.

2.6 As demandas das duas Secretarias possuem natureza variável, tanto em relação às datas e horários quanto aos destinos, número de passageiros, quilometragem e tipo de veículo necessário, não sendo possível prever, com exatidão, todas as solicitações que ocorrerão durante a vigência da contratação. Além disso, poderá haver necessidade de atendimento simultâneo de diferentes demandas, exigindo disponibilidade de múltiplos prestadores aptos à execução dos serviços.

2.7 O Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação analisou as alternativas de utilização de frota própria, terceirização integral da gestão da frota e credenciamento de prestadores de serviços, concluindo que o credenciamento representa a solução mais adequada à realidade administrativa do Município, por proporcionar maior flexibilidade operacional, possibilidade de credenciamento de múltiplos prestadores, redução do risco de descontinuidade dos serviços, rapidez no atendimento das demandas e aproveitamento da experiência administrativa já consolidada pelo Município nessa modalidade de contratação.

2.8 Diante desse cenário, conclui-se que o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de passageiros constitui a solução mais adequada para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Assistência Social, permitindo a convocação dos credenciados conforme a demanda efetivamente verificada pela Administração, assegurando continuidade dos serviços públicos, eficiência administrativa, economicidade e adequada execução das políticas públicas municipais.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Secretaria Municipal de Educação e Cultura

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

4.1.1 - O estudo atual trata da contratação de serviços que, por sua natureza, se enquadram na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, IV c/c art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021.

4.2 - Dos requisitos legais para a contratação

4.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável haja vista que todos os interessados que preencherem as condições estabelecidas pelo regulamento a ser expedido pela Administração serão credenciados e, por consequência, estarão aptos a serem contratados. Logo, na medida em que a competição é inviável, justifica-se o fundamento legal para o credenciamento – art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2 - Ainda de acordo com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, para a instituição do credenciamento é necessário que o edital de chamamento de interessados estabeleça condições padronizadas de contratação e o valor da contratação.

4.3 - Prazo de vigência da contratação:

4.3.1 - O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos.

4.4 - Sustentabilidade

4.4.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível,

A prestação dos serviços deverá observar práticas voltadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da operação dos veículos, sempre que compatíveis com a natureza da contratação e sem comprometer a eficiência do serviço.

a) Os veículos utilizados deverão permanecer em adequadas condições de manutenção mecânica, contribuindo para redução da emissão de poluentes, maior eficiência no consumo de combustível e segurança da operação.

b) A contratada deverá promover o descarte ambientalmente adequado de resíduos decorrentes da manutenção dos veículos, tais como óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias e demais materiais, observando a legislação ambiental vigente.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

c) Sempre que possível, deverão ser adotadas rotas e procedimentos operacionais que contribuam para redução de deslocamentos desnecessários, consumo de combustível e emissão de gases poluentes.

4.4.3 - Sustentabilidade Social: A contratação deverá contribuir para a adequada prestação dos serviços públicos de educação e assistência social, observando critérios de segurança, inclusão e valorização da economia local.

a) Os veículos deverão atender às condições de segurança exigidas pela legislação de trânsito e, quando necessário, possuir condições adequadas para atendimento de passageiros com mobilidade reduzida ou necessidades específicas.

b) Os motoristas deverão possuir habilitação compatível com a categoria do veículo, atender às exigências legais para transporte de passageiros e adotar conduta compatível com o atendimento ao público, especialmente quando houver transporte de crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência ou usuários dos serviços socioassistenciais.

c) A contratação busca ampliar a participação de prestadores locais e regionais, fortalecendo a economia do Município e promovendo a geração de renda, sem prejuízo da observância dos princípios da isonomia e da ampla concorrência.

d) A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho aplicável aos profissionais envolvidos.

4.4.4 - Sustentabilidade Econômica: A solução adotada busca assegurar a utilização eficiente dos recursos públicos, conciliando economicidade, continuidade dos serviços e flexibilidade operacional.

a) A adoção do credenciamento permite à Administração contratar apenas os serviços efetivamente necessários, evitando a manutenção de estrutura ociosa e promovendo melhor utilização dos recursos públicos.

b) O credenciamento possibilita a atuação de múltiplos prestadores, reduzindo o risco de interrupção dos serviços em razão da indisponibilidade de um único contratado e proporcionando maior capacidade de atendimento às demandas das Secretarias.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

c) A utilização de veículos próprios pelos credenciados elimina a necessidade de aquisição, manutenção e renovação de frota pela Administração, reduzindo custos administrativos e operacionais, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

4.4.5 - Conformidade Legal e Regulatória: A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação aplicável ao transporte de passageiros e às contratações públicas.

a) Os veículos e motoristas deverão atender às exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, nas normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e demais legislações aplicáveis ao transporte de passageiros.

b) Os veículos deverão permanecer devidamente licenciados, segurados quando exigido pela legislação, em condições adequadas de conservação e segurança durante toda a vigência do credenciamento.

c) A contratada deverá manter todas as condições de habilitação e regularidade exigidas para o credenciamento durante toda a execução contratual.

4.5 - A adoção dos critérios de sustentabilidade previstos neste Estudo Técnico Preliminar busca assegurar que a prestação dos serviços de transporte de passageiros ocorra de forma ambientalmente responsável, socialmente inclusiva e economicamente eficiente, em consonância com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021. Além de promover a continuidade e a qualidade dos serviços prestados às Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social, tais medidas contribuem para a adequada aplicação dos recursos públicos, para a segurança dos usuários e para o fortalecimento da economia local, objetivos que também fundamentaram a escolha do credenciamento como solução mais adequada para a presente contratação.

5 - Levantamento de Mercado e justificativa da solução adotada (credenciamento)

5.1 - Após levantamento procedeu-se ao levantamento das soluções disponíveis no mercado para atendimento das necessidades de transporte de passageiros das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Assistência Social, considerando as características das demandas, a realidade administrativa do Município, a viabilidade operacional, os custos envolvidos, a continuidade do serviço e a experiência obtida em contratações anteriores.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

5.2 Foram avaliadas as seguintes alternativas:

- a) execução dos serviços por meio de frota própria do Município;
- b) contratação de empresa especializada para gestão integral da frota e operação dos serviços;
- c) credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante utilização de veículos próprios.

5.3 A utilização de frota própria mostrou-se inadequada à realidade administrativa do Município, uma vez que exigiria elevados investimentos para aquisição de veículos, contratação de motoristas, manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, seguros, licenciamentos e demais despesas permanentes, além da necessidade de ampliação da estrutura administrativa destinada à gestão da frota.

5.4 A contratação de empresa única para gerenciamento integral dos serviços também não se revelou a solução mais vantajosa, tendo em vista a elevada dependência de um único prestador, a menor flexibilidade para atendimento simultâneo de demandas distintas das Secretarias, os custos operacionais superiores e a limitação de empresas especializadas aptas a atender as peculiaridades do Município.

5.5 Em contrapartida, verificou-se que o credenciamento de pessoas jurídicas possibilita a formação de cadastro permanente de prestadores aptos à execução dos serviços, permitindo que a Administração convoque os credenciados conforme a demanda efetivamente existente, observando critérios objetivos previamente definidos no edital.

5.6 A solução mostra-se especialmente adequada porque as demandas das Secretarias de Educação e Cultura e de Assistência Social possuem natureza variável quanto aos itinerários, datas, horários, quantidade de passageiros, tipo de veículo necessário e frequência das viagens, circunstâncias que dificultam a execução eficiente por um único contratado e recomendam a disponibilidade simultânea de múltiplos prestadores.

5.7 Outro fator relevante consiste na possibilidade de atendimento concomitante de demandas distintas das Secretarias, hipótese em que a existência de diversos credenciados amplia a disponibilidade de veículos, reduz o risco de descontinuidade dos serviços e proporciona maior eficiência operacional.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

5.8 A adoção do credenciamento também permite que a Administração utilize apenas os serviços efetivamente necessários, evitando custos decorrentes da manutenção de estrutura permanente, característica especialmente importante diante da natureza eventual e variável das demandas objeto da contratação.

5.9 O levantamento de mercado evidenciou, ainda, que a prestação desses serviços é amplamente realizada por empresas locais e regionais que já dispõem de veículos próprios, motoristas habilitados e estrutura operacional compatível com o objeto, circunstância que favorece a ampla participação de interessados e amplia a capacidade de atendimento da Administração.

5.10 Soma-se a isso a experiência administrativa já consolidada pelo Município de Varre-Sai com a utilização do credenciamento para contratação de serviços de transporte, destacando-se os Credenciamentos nº 001/2025 e nº 008/2025, cujos resultados demonstraram a viabilidade operacional da sistemática, a ampliação da disponibilidade de prestadores, a redução do risco de interrupção dos serviços e a compatibilidade da solução com as necessidades da Administração Municipal.

5.11 A modalidade de credenciamento encontra amparo nos arts. 6º, inciso XLIII, 74, inciso IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo recomendada para hipóteses em que a Administração pretende credenciar todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos no edital, sem limitação do número de contratados, permitindo sua convocação conforme a necessidade do serviço.

5.12 Diante das alternativas analisadas, conclui-se que o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de passageiros constitui a solução que melhor atende ao interesse público, por reunir maior flexibilidade operacional, disponibilidade de múltiplos prestadores, continuidade da prestação dos serviços, racionalização dos custos administrativos, fortalecimento da economia local e maior capacidade de atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Assistência Social.

5.13 - Dentre as soluções analisadas, destacaram-se a contratação por meio de Pregão Eletrônico e a realização de Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de transporte de passageiros. A análise considerou as características das demandas das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Assistência Social, a necessidade de continuidade dos serviços, a variabilidade das solicitações, a disponibilidade de prestadores e a eficiência administrativa.

5.14 O Pregão Eletrônico constitui modalidade adequada quando a Administração pretende selecionar um único fornecedor ou um número previamente definido de contratados para



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

execução do objeto, mediante disputa competitiva, buscando a proposta mais vantajosa.

5.14.1 Contudo, essa solução não se mostrou a mais adequada para a presente contratação. As demandas apresentam natureza variável quanto aos itinerários, datas, horários, número de passageiros, tipo de veículo necessário e frequência dos deslocamentos, podendo ocorrer solicitações simultâneas das duas Secretarias. Nessas circunstâncias, a contratação de um único prestador ou de número limitado de fornecedores poderá comprometer a disponibilidade dos serviços e exigir a realização de nova contratação para suprir demandas supervenientes.

5.15 - O credenciamento, por sua vez, permite a habilitação de todas as pessoas jurídicas que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, possibilitando a formação de cadastro permanente de prestadores aptos à execução dos serviços, observados os critérios objetivos de distribuição das demandas previstos no edital.

5.15.1 Essa sistemática proporciona maior flexibilidade operacional, amplia a disponibilidade de veículos e prestadores, reduz o risco de descontinuidade dos serviços e permite que a Administração atenda às demandas conforme sua efetiva necessidade, sem limitar a execução a um único contratado.

5.16 - Outro aspecto relevante consiste na diversidade das necessidades das Secretarias demandantes. Enquanto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura necessita de transporte para atendimento dos alunos do Centro de Atendimento Especializado - CATES, projetos pedagógicos, atividades esportivas, culturais e demais ações educacionais, a Secretaria Municipal de Assistência Social demanda transporte para usuários dos programas, projetos e serviços socioassistenciais, equipes técnicas e demais atividades institucionais. Essa diversidade reforça a necessidade de múltiplos prestadores aptos à execução dos serviços.

5.17 - Soma-se a isso a experiência positiva do Município de Varre-Sai com contratações realizadas por meio de credenciamento para serviços de transporte, circunstância que demonstrou a viabilidade da sistemática, a ampliação da disponibilidade de prestadores e a maior capacidade de atendimento das demandas administrativas.

5.18 - Diante das alternativas analisadas, conclui-se que o credenciamento constitui a solução que melhor atende ao interesse público, por possibilitar a contratação de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração, assegurando maior flexibilidade operacional, continuidade dos serviços, eficiência administrativa e atendimento adequado às demandas das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Assistência Social, em conformidade com o art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

5.19 Diante das alternativas analisadas, conclui-se que o credenciamento constitui a solução que melhor atende ao interesse público, por possibilitar a contratação de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração, assegurando maior disponibilidade de prestadores, continuidade dos serviços, flexibilidade operacional, racionalização da gestão contratual e fortalecimento da economia local, inclusive mediante observância da política municipal de incentivo às empresas locais e regionais instituída pela Lei Municipal nº 1.115/2025, sempre que compatível com a sistemática do credenciamento.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.1 A solução consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante utilização de veículos próprios, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Varre-Sai/RJ.

6.2 O credenciamento permitirá a habilitação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração, possibilitando a formação de cadastro permanente de prestadores aptos à execução dos serviços, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade das Secretarias requisitantes, abrangendo demandas permanentes e eventuais, observadas as características de cada deslocamento, tais como itinerário, quilometragem, quantidade de passageiros, horários, tipo de veículo necessário e demais especificações definidas pela Administração.

6.4 Considerando a natureza das demandas, que poderão variar ao longo da vigência do credenciamento, a Administração poderá formalizar a execução dos serviços mediante celebração de contrato administrativo com o credenciado ou, conforme a necessidade e as características da demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observada a legislação aplicável e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

6.5 A gestão e o acompanhamento das contratações serão realizados individualmente por cada Secretaria demandante, competindo à Secretaria Municipal de Educação e Cultura gerenciar as contratações decorrentes de suas demandas e à Secretaria Municipal de Assistência Social gerenciar aquelas relacionadas às suas respectivas necessidades, inclusive quanto à emissão das solicitações de serviço, fiscalização da execução, atesto das viagens realizadas e demais atos de gestão contratual.

6.5.1 Na convocação dos credenciados para execução dos serviços, a Administração observará, quando cabível, os critérios de priorização da contratação de empresas sediadas no Município de Varre-Sai/RJ e na região, nos termos da Lei Municipal nº 1.115/2025, observados os critérios objetivos estabelecidos no edital e preservados os princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade e eficiência..

6.6 Os serviços compreenderão, entre outras necessidades, o transporte de alunos, usuários dos serviços públicos, equipes técnicas, servidores, participantes de programas, projetos, atividades pedagógicas, culturais, esportivas, socioassistenciais, atendimentos especializados e demais ações institucionais promovidas pelas Secretarias, observadas as respectivas competências administrativas.

6.7 Os veículos utilizados deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, permanecendo em perfeitas condições de funcionamento, segurança, higiene e conservação, observando integralmente o Código de Trânsito Brasileiro, as normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e demais legislações aplicáveis ao transporte de passageiros.

6.8 Os motoristas deverão possuir habilitação compatível com a categoria do veículo conduzido, atender às exigências legais para o transporte de passageiros e manter conduta compatível com a natureza dos serviços prestados, especialmente quando envolver o transporte de crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência ou usuários dos serviços socioassistenciais.

6.9 A execução dos serviços compreenderá todas as despesas necessárias ao seu perfeito cumprimento, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, lubrificantes, seguros, tributos, licenciamento, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, não sendo devido qualquer pagamento adicional além dos valores fixados para cada serviço efetivamente prestado.

6.10 A solução adotada assegura maior continuidade na prestação dos serviços públicos, permitindo que a Administração mantenha cadastro permanente de prestadores aptos à



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

execução das demandas durante toda a vigência do credenciamento. A existência de múltiplos credenciados reduz o risco de interrupção dos serviços em razão da indisponibilidade de um único fornecedor, amplia a capacidade de atendimento simultâneo das demandas das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Assistência Social e proporciona maior flexibilidade operacional, sem necessidade de manutenção de frota própria pelo Município.

6.11 O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação nem assegura quantidade mínima de serviços aos credenciados, ficando a execução condicionada exclusivamente às necessidades efetivas da Administração e aos critérios objetivos de distribuição das demandas estabelecidos no edital. A remuneração ocorrerá apenas pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela Secretaria requisitante.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	TRANSPORTE MUNICIPAL DE PASSAGEIROS, BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS DO CRAS, NASF, SCFV. - LOCAL DE SAÍDA: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI; - HORÁRIO DO TRANSPORTE: DURANTE O DIA, EM HORÁRIOS A SEREM FIXADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. - A EMPRESA DEVERÁ AGUARDAR NO LOCAL DE DESTINO A FINALIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE RETORNO. CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO; 12 (DOZE) PASSAGEIROS. - VEÍCULO DEVE ESTAR EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVE SER EQUIPADO COM CINTOS DE SEGURANÇA E TACÓGRAFO. - A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELAS MANUTENÇÕES, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA (MAIOR DE 21 ANOS, HABILITAÇÃO NA CATEGORIA "D", CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO) - TRAJETOS: BAIRROS NA ZONA URBANA E LOCALIDADES DA ZONA RURAL DA CIDADE, COMO CRUZ DA ANA, COMUNIDADES DA CIDADE, CENTRO, NOSSA SENHORA APARECIDA, SANTA LUCIA, VAI E VOLTA, SANTA TEREZINHA, SÃO MIGUEL ARCANJO, PARQUE CONFIANÇA, E OUTRAS. - A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTARÁ AGENDANDO AS VIAGENS QUE OCORRERÃO	KM	40.000
	CONFORME A DEMANDA, INDICANDO O HORÁRIO, O DESTINO E A QUANTIDADE DE PASSAGEIROS. - A QUILOMETRAGEM PERCORRIDA SERÁ MONITORADA ATRAVÉS DO TACÓGRAFO, GPS, SOFTWARE DE RASTREAMENTO DENTRE OUTROS MECANISMOS DE CONTROLE, QUE PODERÃO SER IMPLEMENTADOS PELO MUNICÍPIO.		



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.
2	TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL DESTINADO AOS ALUNOS DO CATES (O VEÍCULO DEVE CONTER A CAPACIDADE MÍNIMA PARA 14 ALUNOS). Turno da manhã Segunda-feira: Saída às 6h30 do CATES, com atendimento às comunidades Água Doce e Santa Lúcia, retorno ao CATES às 8h00. Transporte de 03 alunos. Percurso estimado: 82,20 km. Terça-feira: Saída às 7h00 do CATES, percorrendo Pouso Alto, Tarcísio Rosa e Lagoa, com chegada às 8h00. Transporte de 02 alunos. Percurso estimado: 60,06 km. Quarta-feira: Saída às 7h00 do CATES, atendimento à comunidade Geraldo Vargas, chegada às 8h00. Transporte de 01 aluno. Percurso estimado: 39,50 km. Quinta-feira: Saída às 6h30 do CATES, atendimento às comunidades Boa Sorte dos Valentins e Joá. Transporte de 03 alunos. Percurso estimado: 101,54 km. Sexta-feira: Saída às 6h30 do CATES, atendimento às comunidades Boa Sorte dos Capácio, Sítio João Ramos e Bairro Santa Lúcia. Transporte de 03 alunos. Percurso estimado: 83,86 km. Turno da tarde Segunda-feira: Saída às 13h00 do	KM	31.293,60
	CATES, atendimento à comunidade Fazenda Fortaleza/Mundo Novo. Transporte de 01 aluno. Percurso estimado: 50,00 km. Terça-feira: Saída às 12h00 do CATES, atendimento à comunidade Santa Rita do Prata. Transporte de 01 aluno. Percurso estimado: 82,40 km. Quarta-feira: Saída às 11h30 do CATES, atendimento à comunidade Floresta. Transporte de 01 aluno. Percurso estimado: 22,00 km. Resumo dos quantitativos: Quilometragem semanal estimada: 521,56 km; Quilometragem mensal estimada: 2.607,80 km; Quilometragem anual estimada: 31.293,60 km. Os itinerários poderão ser ajustados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura durante a execução contratual, em razão de alterações de endereços, inclusão ou exclusão de alunos e demais necessidades administrativas, sem alteração da natureza do objeto.		

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base nas informações constantes dos Documentos de Formalização da Demanda - DFD e dos Estudos Técnicos Preliminares elaborados individualmente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Processo Administrativo nº 3556/2026) e pela Secretaria Municipal de Assistência Social (Processo Administrativo nº 2795/2026), posteriormente consolidados no presente Estudo Técnico Preliminar.

7.2 Para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, foram considerados o número de alunos atendidos, os itinerários identificados, as rotas, a quilometragem estimada, a frequência dos deslocamentos, os horários de atendimento, os tipos de veículos necessários e as atividades educacionais, pedagógicas, esportivas, culturais e de



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai **Estado do Rio de Janeiro**

atendimento especializado previstas para o exercício, especialmente aquelas relacionadas ao Centro de Atendimento Especializado - CATES.

7.3 Para a Secretaria Municipal de Assistência Social, os quantitativos foram estimados considerando o histórico de atendimentos, os programas, projetos, serviços e ações socioassistenciais desenvolvidos pelo Município, o número estimado de usuários e servidores transportados, os deslocamentos institucionais previstos e a demanda operacional informada pela unidade requisitante em seu respectivo planejamento.

7.4 A estimativa contempla tanto demandas de caráter contínuo quanto demandas eventuais, considerando que a necessidade de transporte poderá variar durante a vigência do credenciamento em razão de alterações de itinerários, inclusão de novos usuários, realização de eventos, atividades externas, visitas técnicas, capacitações, atendimentos especializados e demais ações promovidas pelas Secretarias.

7.5 Em razão da natureza variável dos serviços, os quantitativos possuem caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de contratação mínima por parte da Administração, servindo exclusivamente como parâmetro para o planejamento da contratação, estimativa do valor global e dimensionamento da capacidade operacional dos futuros credenciados.

7.6 A adoção do credenciamento mostra-se especialmente adequada diante da impossibilidade de previsão exata de todos os deslocamentos que serão realizados durante a vigência da contratação, permitindo que as demandas sejam atendidas conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante convocação dos credenciados, observados os critérios objetivos estabelecidos no edital.

7.7 A metodologia adotada busca compatibilizar o adequado planejamento da contratação com a flexibilidade necessária à execução dos serviços, garantindo que a Administração disponha de prestadores suficientes para assegurar a continuidade do atendimento das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Assistência Social, sem gerar obrigação de contratação de quantitativos superiores à efetiva necessidade..

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 273.054,49 (duzentos e setenta e três mil cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

8.3 - A estimativa do valor da contratação foi elaborada pelo Setor de Compras, com base nas cotações realizadas para os serviços de transporte de passageiros, considerando as categorias de veículos, as unidades de medição e os quantitativos estimados pelas Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Assistência Social.

8.4 - Para definição dos valores unitários a serem fixados no credenciamento, foram considerados os preços obtidos na pesquisa de mercado, bem como os valores já praticados em contratações semelhantes realizadas pelo Município de Varre-Sai/RJ, buscando assegurar compatibilidade com a realidade local e remuneração adequada aos serviços.

8.5 - Considerando a adoção do credenciamento, os valores dos serviços serão previamente fixados pela Administração e aplicados de forma uniforme a todos os credenciados, conforme a categoria do veículo e a unidade de medição estabelecidas no Termo de Referência.

8.6 - O valor global estimado corresponde ao somatório dos quantitativos previstos pelas Secretarias requisitantes, multiplicados pelos respectivos valores unitários fixados, conforme memória de cálculo e pesquisa de preços anexas ao processo.

8.7 - Os quantitativos e o valor global possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral ou garantia de demanda mínima aos credenciados. O pagamento será realizado somente pelos serviços efetivamente executados, comprovados e atestados pela respectiva Secretaria requisitante.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será subdividida em tantas parcelas quanto necessário para o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação do maior número de interessados a satisfazer as necessidades da administração.

9.1.1 - Neste sentido, haverá o parcelamento da solução e, portanto, a contratação será por ITENS, considerando que o objeto é divisível.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento para o ano de 2026, especialmente PPA, LDO e LOA, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo(a) Município de Varre-Sai.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

a) Atendimento das demandas de transporte de passageiros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurando a execução das atividades institucionais, educacionais e socioassistenciais promovidas pelo Município.

b) Garantia do acesso e da permanência dos alunos nas atividades educacionais, especialmente daqueles atendidos pelo Centro de Atendimento Especializado - CATES e demais ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contribuindo para a efetivação do direito fundamental à educação.

c) Viabilização do transporte de usuários, beneficiários, equipes técnicas, servidores e demais participantes dos programas, projetos e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurando a continuidade da política pública de assistência social.

d) Promoção da inclusão social e da igualdade de oportunidades, facilitando o acesso da população aos serviços públicos ofertados pelo Município, especialmente para pessoas residentes em áreas rurais ou de difícil acesso, pessoas com deficiência, idosos, crianças e demais públicos prioritários.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

- e) Maior eficiência na gestão pública, mediante a disponibilização de múltiplos prestadores aptos à execução dos serviços, reduzindo riscos de descontinuidade e ampliando a capacidade de atendimento das demandas das Secretarias.
- f) Utilização racional dos recursos públicos, evitando investimentos na aquisição, manutenção e operação de frota própria, bem como permitindo que a Administração remunere apenas os serviços efetivamente executados.
- g) Flexibilidade operacional para atendimento das demandas permanentes e eventuais das Secretarias, possibilitando adequações decorrentes de alterações de itinerários, cronogramas, programas, projetos, eventos e demais necessidades administrativas.
- h) Prestação dos serviços por empresas especializadas, utilizando veículos em condições adequadas de segurança, conforto e conservação, conduzidos por motoristas devidamente habilitados e em conformidade com a legislação aplicável.
- i) Garantia de continuidade, regularidade, pontualidade e confiabilidade dos serviços de transporte de passageiros, contribuindo para a adequada execução das políticas públicas municipais.
- j) Fortalecimento da economia local, mediante observância, quando cabível, da política municipal de incentivo às empresas locais e regionais prevista na Lei Municipal nº 1.115/2025, respeitados os critérios estabelecidos no edital e a legislação aplicável.
- k) Atendimento aos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da supremacia do interesse público e da busca da proposta mais adequada à satisfação das necessidades da Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Elaborar o Termo de Referência e o Edital de Credenciamento, contemplando as especificações técnicas dos serviços, os requisitos de habilitação, os critérios de distribuição das demandas, os valores fixados pela Administração, as condições de execução, fiscalização, pagamento e demais regras necessárias à adequada operacionalização da contratação.

13.2 Providenciar a publicação do Edital de Credenciamento, assegurando ampla divulgação e permitindo o ingresso de interessados durante o período de vigência do credenciamento, nos



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

termos da legislação aplicável.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A prestação dos serviços de transporte de passageiros possui potencial de geração de impactos ambientais, principalmente em razão do consumo de combustíveis fósseis, da emissão de gases de efeito estufa, da geração de resíduos decorrentes da manutenção dos veículos e do desgaste de componentes automotivos.

14.2 Considerando a natureza do objeto, os principais impactos ambientais identificados são:

- a) emissão de poluentes atmosféricos provenientes da circulação dos veículos;
- b) consumo de combustíveis utilizados na operação dos serviços;
- c) geração de resíduos oriundos da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, tais como óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias e demais componentes automotivos;
- d) consumo de peças e materiais necessários à manutenção da frota utilizada na execução dos serviços.

14.3 Como medidas mitigadoras, a Administração estabelecerá no Termo de Referência e no Edital que as empresas credenciadas deverão:

- a) manter os veículos em adequadas condições de conservação e manutenção, contribuindo para redução da emissão de poluentes e maior eficiência no consumo de combustível;
- b) realizar o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados pela manutenção dos veículos, observando a legislação ambiental vigente;
- c) manter os veículos regularmente licenciados e em condições de circulação, atendendo às exigências dos órgãos competentes;
- d) adotar, sempre que possível, práticas operacionais que contribuam para otimização dos deslocamentos e redução do consumo de combustível.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

14.4 A solução adotada também contribui para a sustentabilidade ambiental ao possibilitar a utilização da estrutura operacional já existente das empresas credenciadas, evitando investimentos públicos na aquisição e manutenção de nova frota, reduzindo o consumo de recursos naturais e os impactos ambientais decorrentes da expansão do patrimônio veicular do Município.

14.5 Conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa magnitude, passíveis de mitigação mediante o cumprimento da legislação ambiental e das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, não representando impedimento à realização da contratação.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

5.2 A presente contratação foi precedida de análise dos principais riscos capazes de comprometer a adequada execução dos serviços, permitindo à Administração definir medidas preventivas e mitigadoras durante a fase de planejamento, elaboração do Termo de Referência e futura execução contratual.

15.3 Verificou-se como principal risco a eventual insuficiência de prestadores aptos ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Assistência Social. Como medida mitigadora, optou-se pela adoção do credenciamento, que permite a habilitação de todas as pessoas jurídicas que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração, ampliando a disponibilidade de prestadores e reduzindo o risco de interrupção dos serviços.

15.4 Também foi identificada a possibilidade de indisponibilidade temporária de veículos ou motoristas por parte de determinado credenciado. Tal risco será mitigado pela existência de múltiplos prestadores credenciados, possibilitando a convocação de outro fornecedor apto à execução do serviço, conforme os critérios objetivos estabelecidos no edital.

15.5 Considerou-se, ainda, o risco de descumprimento das condições de execução, incluindo atrasos, falhas na prestação dos serviços, utilização de veículos em desacordo com as especificações ou inobservância das normas de segurança. Para mitigação desses riscos, o Termo de Referência estabelecerá requisitos técnicos mínimos para veículos e motoristas, além de prever fiscalização permanente, registro de ocorrências e aplicação das medidas



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

administrativas e contratuais cabíveis.

15.6 Outro risco identificado refere-se à variação das demandas ao longo da vigência do credenciamento, considerando que as necessidades das Secretarias poderão sofrer alterações em razão de novos programas, projetos, eventos, atendimentos especializados, mudanças de itinerários ou outras circunstâncias administrativas. Esse risco é inerente ao objeto da contratação e constitui, inclusive, um dos fundamentos para a adoção do credenciamento, que possibilita maior flexibilidade operacional e contratação conforme a efetiva necessidade da Administração.

15.7 Foi igualmente considerada a possibilidade de falhas na gestão e fiscalização das contratações. Para reduzir esse risco, cada Secretaria será responsável pelo gerenciamento de suas respectivas demandas, competindo aos gestores e fiscais formalmente designados acompanhar a execução dos serviços, emitir as Ordens de Serviço ou demais instrumentos de contratação, atestar a execução e comunicar eventuais irregularidades.

15.8 Considerou-se, ainda, o risco de insuficiência de recursos orçamentários para atendimento integral das demandas estimadas. Todavia, como os quantitativos possuem caráter meramente estimativo e as contratações ocorrerão de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade e disponibilidade orçamentária de cada Secretaria, esse risco mostra-se adequadamente controlado.

15.9 Após a adoção das medidas preventivas previstas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que os riscos remanescentes apresentam níveis aceitáveis e não comprometem a viabilidade da contratação, mostrando-se a solução mais adequada para assegurar a continuidade, a eficiência e a flexibilidade na prestação dos serviços de transporte de passageiros destinados às Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Assistência Social.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - 16.1 Após a realização dos estudos técnicos, do levantamento de mercado, da análise das alternativas disponíveis, da estimativa dos quantitativos e dos valores da contratação, bem como da avaliação dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos, orçamentários e ambientais, conclui-se pela viabilidade da presente contratação.

16.2 Os estudos demonstraram que o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de passageiros constitui a solução que melhor atende às necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Assistência Social, permitindo maior flexibilidade operacional, continuidade dos serviços, disponibilidade de múltiplos prestadores



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

e atendimento das demandas conforme a efetiva necessidade da Administração.

16.3 A solução adotada mostra-se compatível com a realidade administrativa do Município de Varre-Sai/RJ, apresentando vantagens em relação às demais alternativas analisadas, especialmente por dispensar investimentos públicos na ampliação de frota própria, possibilitar a utilização da estrutura operacional já existente das empresas credenciadas e assegurar maior eficiência na gestão das contratações.

16.4 Verificou-se, ainda, que a contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 74, inciso IV, e 79, sendo adequada às características do objeto e às necessidades identificadas pelas Secretarias requisitantes.

16.5 Conclui-se, por fim, que a contratação é técnica, econômica e administrativamente viável, mostrando-se apta a assegurar a continuidade das políticas públicas desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Assistência Social, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e do interesse público.

16.6 Diante do exposto, a Equipe de Planejamento manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, recomendando a elaboração do Termo de Referência, a abertura do procedimento de credenciamento e a adoção das demais providências administrativas necessárias à sua implementação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - A presente contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico, orçamentário e jurídico, uma vez que os estudos realizados demonstraram que o credenciamento constitui a solução mais adequada para atendimento das demandas de transporte de passageiros das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Assistência Social.

Os levantamentos realizados pelas Secretarias requisitantes, por meio dos respectivos Documentos de Formalização da Demanda e Estudos Técnicos Preliminares, evidenciaram a necessidade de contratação dos serviços, definindo os quantitativos estimados, os tipos de veículos necessários, as rotas, os itinerários e as características operacionais das demandas, posteriormente consolidadas no presente Estudo Técnico Preliminar.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

A análise de mercado demonstrou que a adoção do credenciamento apresenta vantagens em relação às demais soluções avaliadas, especialmente por possibilitar a habilitação de múltiplos prestadores, garantir maior disponibilidade de atendimento, conferir flexibilidade operacional, reduzir o risco de descontinuidade dos serviços e permitir que a Administração realize contratações conforme sua efetiva necessidade.

Sob o aspecto econômico, a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras permitiu a fixação de valores compatíveis com os praticados no mercado e com as contratações anteriormente realizadas pelo Município, assegurando remuneração adequada aos futuros credenciados e observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

Verificou-se, ainda, que a contratação possui disponibilidade orçamentária, apresenta riscos controláveis mediante as medidas preventivas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e encontra respaldo nos arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se plenamente compatível com a natureza do objeto e com o interesse público envolvido.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é plenamente viável e recomendável, constituindo a solução mais adequada para assegurar a continuidade, a eficiência e a adequada execução dos serviços de transporte de passageiros destinados às Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Assistência Social do Município de Varre-Sai/RJ.

Varre-Sai, 13/07/2026.

Gioconda Maria Fabri Pinto
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

JULIETH F. VARGAS SOBREIRA
Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Varre-Sai, 13/07/2026

Lauro Abib Fabri
Prefeito